



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI Nº 83/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO
QUE MENCIONA.

PROTÓCOLO

149

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos irmãos ELTER LÚCIO DA SILVA e MARIA EUNICE DA SILVA FERREIRA a importância de CR\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), para que possam fazer face às despesas com tratamento especializado, em Cuba, de retinose pigmentar, da qual são portadores.

Artigo 2º - A despesa decorrente do cumprimento da presente lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unid. 09.02 - Divisão de Saúde Pública

13754282.095 - Manutenção dos serviços de assistência médica

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três.

Gualter Pereira Monteiro

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

Aprovado em _____

Discussão e Votação.

Votação _____

Favoráveis _____

Contra _____

Nulos _____

Branco _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - M.G.

Em _____ de _____ de 19 _____

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

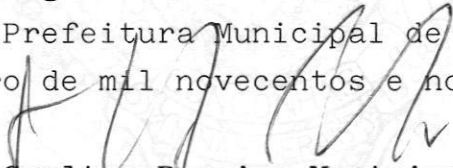
Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara o projeto de lei onde solicitamos autorização para doar aos irmãos ELTER LÚCIO DA SILVA e MARIA EUNICE DA SILVA FERREIRA, a importância de CR\$1.500.000,00. Referida importância possibilitará a realização de um tratamento de retinose pigmentar, em Cuba, incluindo as despesas com operação, viagem, medicamento, acompanhamento etc.

Trata-se de uma doença progressiva, que pode levar à perda total da visão. Atualmente Cuba é o único lugar que dispõe de uma clínica especializada para tratar especificamente esta doença.

Informamos que se trata de pessoas cuja família não tem condições financeiras para fazer frente a tal despesa.

Desta forma, esperamos e contamos com o espírito de solidariedade dos dignos Edis para aprovação do referido projeto, em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três.


Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal

DR. WALMO SOARES VIANNA
Médico Oftalmologista - CRM-MG 6291

Declaração

Declaro para fins devidos, que o Sr. Elter ~~Tricio~~ da Silva é portador de Retinose pigmentar em ambos os olhos. Considerando que a doença é progressiva, e um pouco mais tarde disponho de tratamento específico, o paciente teria melhores chances de manter sua visão se fizesse um tratamento especializado em Cuba, que é atualmente o único lugar que dispõe de uma clínica para tratar especificamente esta doença.

Dr. Walmo Soares Vianna
CRM 6291
Walmir Vianna
CRM 6291.

B. H. 16-9-93.

291.
Consultório: Rua Ulhoa Cintra, 95 - Sala 404 - Santa Efigênia - Fone: 226-3376 - Belo Horizonte

CENTRAL 30 - 2 THRESHOLD TEST

NAME ELTER LUCIO SILVA
 STIMULUS III, WHITE, BOND 31.5 ASB BLIND SPOT CHECK SIZE III
 STRATEGY FULL THRESHOLD

BIRTHDATE 01-10-64 DATE 03-09-93
 FIXATION TARGET CENTRAL ID 7536 TIME 11:24:25
 RX USED + 0.00 DS DCX DEG PUPIL DIAMETER 5.0 MM VA 20/20

LEFT

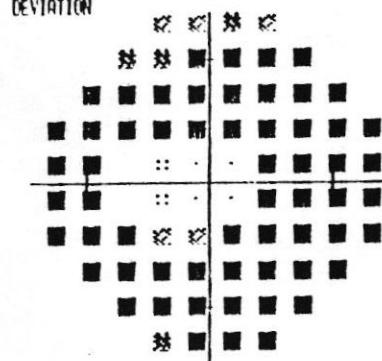
AGE 29
 FIXATION LOSSES 1/20
 FALSE POS ERRORS 0.5
 FALSE NEG ERRORS 0.8
 QUESTIONS ASKED 343

TEST TIME 00:00:27

HFA 5/N 630-4933

-27 -28 -28 -28
 -30 -30 -30 -31 -31 -30
 -31 -32 -32 -32 -32 -32 -32 -31
 -32 -32 -33 -22 -22 -28 -32 -33 -32 -30
 -33 -18 -5 -1 -2 -30 -34 -32 -31
 -34 -24 -4 -1 -3 -11 -35 -33 -31
 -33 -34 -19 -5 -5 -8 -27 -34 -33 -31
 -33 -34 -34 -34 -34 -34 -33 -32
 -33 -33 -33 -33 -32 -32
 TOTAL -32 -32 -31 -31

DEVIATION

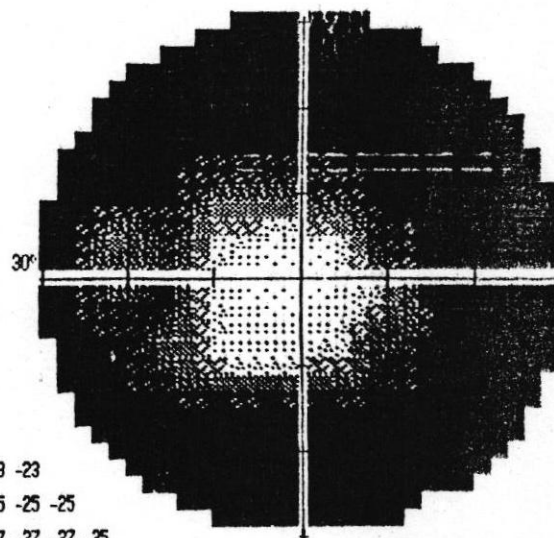


PROBABILITY SYMBOLS

• P < 5%
 ✕ P < 2%
 ✕ P < 1%
 ■ P < 0.5%

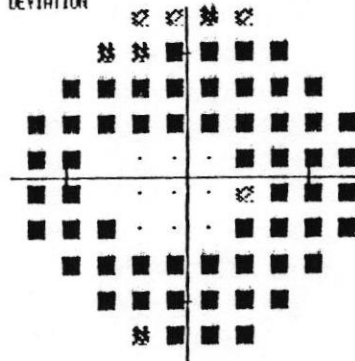
GRAYTONE SYMBOLS

SYM									
ASB	8 1	2.5 1	8 3.2	25 10	79 32	251 100	794 316	2512 1000	7943 3162
DB	41 50	36 40	31 35	26 30	21 25	16 20	11 15	6 10	1 5



-22 -23 -23 -23
 -25 -25 -25 -25 -25 -25
 -26 -27 -27 -27 -27 -27 -25
 -27 -27 -28 -17 -17 -23 -27 -28 -27 -25
 -28 -13 0 4 3 -25 -29 -27 -26
 -28 -19 2 5 3 -6 -29 -28 -26
 -28 -28 -14 0 1 -3 -22 -29 -27 -26
 -28 -29 -29 -29 -29 -28 -28 -26
 -28 -28 -28 -27 -27 -26
 PATTERN -27 -27 -26 -25

DEVIATION



GLOBAL INDICES

MD -24.59 DB P < 0.5%
 PSD 13.82 DB P < 0.5%
 SF 0.88 DB
 CPSD 13.78 DB P < 0.5%

SERV. APOIO DIAGNOSTICO
 EM OFTALMOLOGIA
 AV. BER. MONTEIRO, 842
 CEP 30.150 - BH - MG
 TEL. 031-273-3737
ALLERGAN HUMPHREY
 REV AD

Bozana

4

CENTRAL 30 - 2 THRESHOLD TEST

NAME ELTER LUCIO SILVA
 STIMULUS III, WHITE, RYND 31.5 ASB BLIND SPOT CHECK SIZE III
 STRATEGY FULL THRESHOLD

BIRTHDATE 01-10-64 DATE 03-09-93
 FIXATION TARGET CENTRAL ID 7536 TIME 11:08:15
 RX USED + 0.00 DS DCK DEG PUPIL DIAMETER 5.0 MM VA 20/20

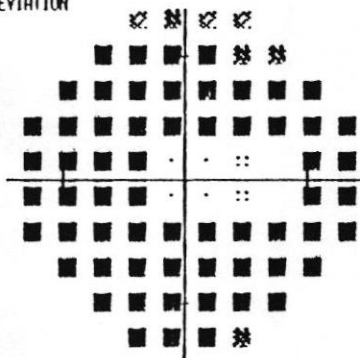
RIGHT
 AGE 29
 FIXATION LOSSES 1/19
 FALSE POS ERRORS 0/14
 FALSE NEG ERRORS 0/7
 QUESTIONS ASKED 322

TEST TIME 00:09:08

HFA S/N 630-4933

-28 -28 -28 -27
 -30 -31 -31 -30 -30 -30
 -31 -32 -32 -32 -32 -32 -31
 -30 -32 -33 -34 -34 -24 -29 -33 -32 -32
 -31 -32 -34 -35 -1 -1 -4 -29 -33
 -31 -33 -35 -27 -3 -1 -5 -16 -34
 -31 -33 -34 -35 -9 -9 -11 -34 -26 -33
 -32 -33 -34 -34 -29 -34 -34 -33
 -32 -32 -33 -33 -33 -33
 TOTAL -31 -31 -32 -32

DEVIATION

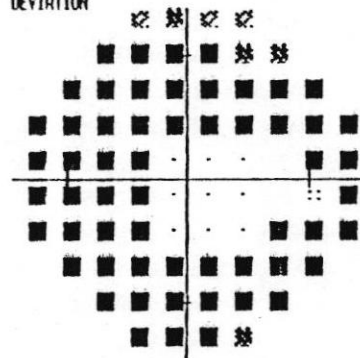


PROBABILITY SYMBOLS

□ P < 5%
 ■ P < 2%
 ■ P < 1%
 ■ P < 0.5%

-20 -20 -19 -19
 -21 -22 -22 -22 -21 -21
 -22 -23 -24 -24 -23 -23 -23 -23
 -21 -23 -25 -26 -26 -15 -21 -24 -24 -23
 -22 -24 -26 -26 7 8 5 -21 -24
 -22 -24 -26 -19 6 8 4 -7 -25
 -22 -24 -25 -26 0 0 -3 -25 -17 -24
 -23 -24 -25 -25 -20 -25 -25 -25
 -23 -23 -24 -24 -25 -24
 PATTERN -22 -22 -23 -23

DEVIATION



GLOBAL INDICES

MD -25.69 DB P < 0.5%
 PSD 13.44 DB P < 0.5%
 SF 1.74 DB
 CPSD 13.29 DB P < 0.5%

GRAYTONE SYMBOLS

SYM										
ASB	8 1	25 1	8 3.2	25 10	79 32	251 100	794 316	2512 1000	7943 3162	2 10000
DB	41 50	36 40	31 35	26 30	21 25	16 20	11 15	6 10	1 5	0

SERV. APOIO DIAGNOSTICO
 EM OFTALMOLOGIA
 AV. BER. MONTEIRO, 842
 CEP 30.150 - BH - MG
 TEL. 031-273-3737

ALLERGAN
 HUMPHREY
 REV AD

Handwritten signature: L. Bazzano

5



INSTITUTO DE OLHOS DE BELO HORIZONTE

RETINOFLUORESCENCIANOGRRAFIA

PACIENTE: Sra. MARIA EUNICE DA SILVA FERREIRA

39 ANOS

BELO HORIZONTE - MG

MEDICO : DR. GILDANE GUIMARÃES LISBOA

OLHO DIREITO :

Fluor: Múltiplos pontos em espículas hiperfluorescentes nos limites do equador com pólo posterior, mácula conservada. Resto com epitélio pigmentar degenerado.

OLHO ESQUERDO:

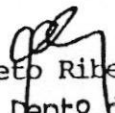
Fluor: Múltiplos pigmentos em espículas também nos limites do pólo posterior, mácula sem sinais de atrofia. Resto do fundo apresenta uma degeneração da retina e especificamente do epitélio pigmentar.

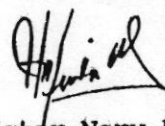
CONCLUSÃO: Degeneração tapeto-retiniana, retinose pigmentar típica (respeita mácula na fluor).

SUGESTÃO : - Eletrorretinograma
- Eletro-oculograma

Gratos.

Belo Horizonte, 13 de Outubro de 1993.


Dr. Elisabeto Ribeiro Gonçalves
Chefe do Depto de Retina e
Vítreo do IOBH


Dr. Héctor Nery Pineda
Depto de Retina do



IOBH

Nome Maria Lucia da S. Fencila

Data 05/10/93 Pront. 9304 / 3

M. Cega - D. Pupilar 5mm

Perimetrista graida

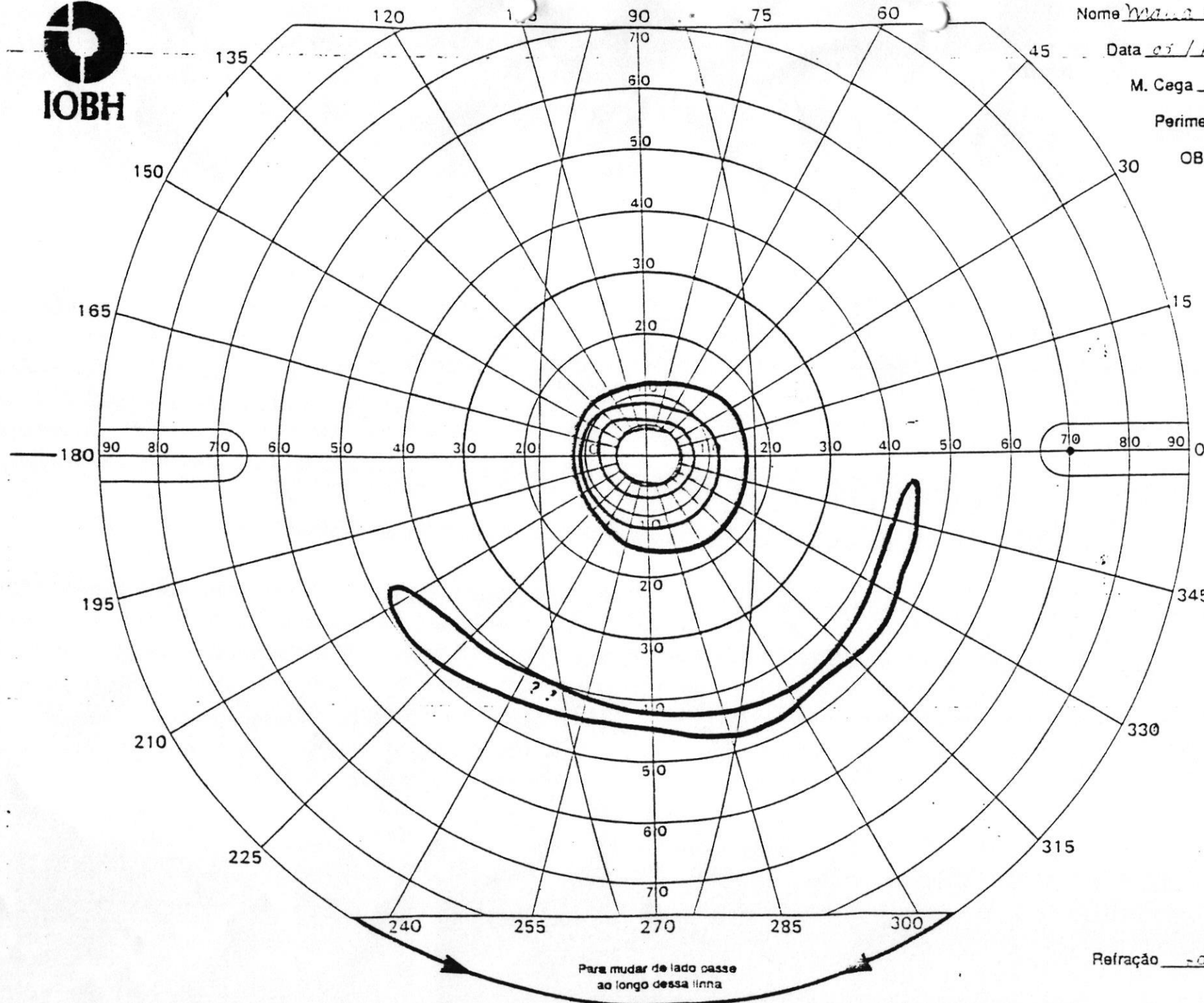
OBS informação boa

OD ☐

OE ☒

INTENSIDADE DO ÍNDICE

TAMANHO DO ÍNDICE	Nº	4	3	2	1
	0				
	1	X		X	X
	2				
	3				
	4	X			
	5				

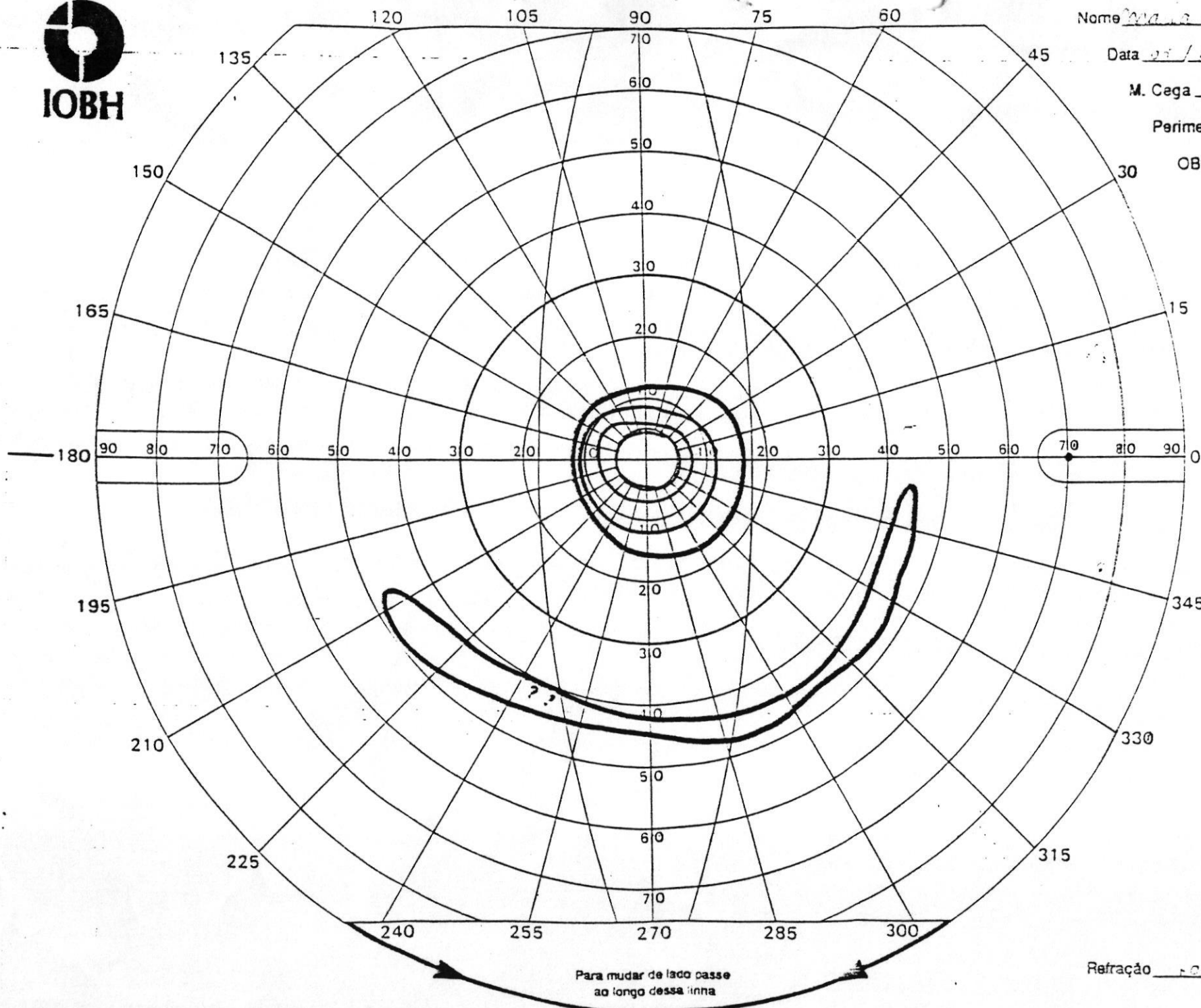


Refração -0.50 esf. C - cil. x -

Adição -



IOBH



Nome Marcelo da S. Silva

Data 25/10/91 Pront. 9714 / 13

M. Cega - D. Pupilar 5mm

Perimetrista gualda

OBS informação boa

OD ☐

OE ☒

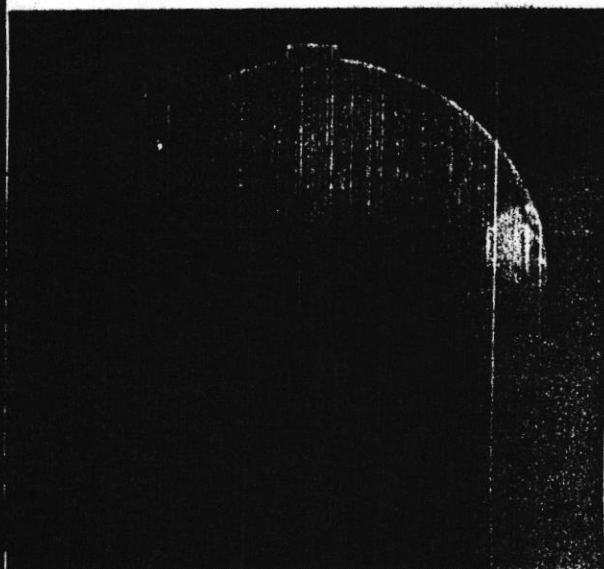
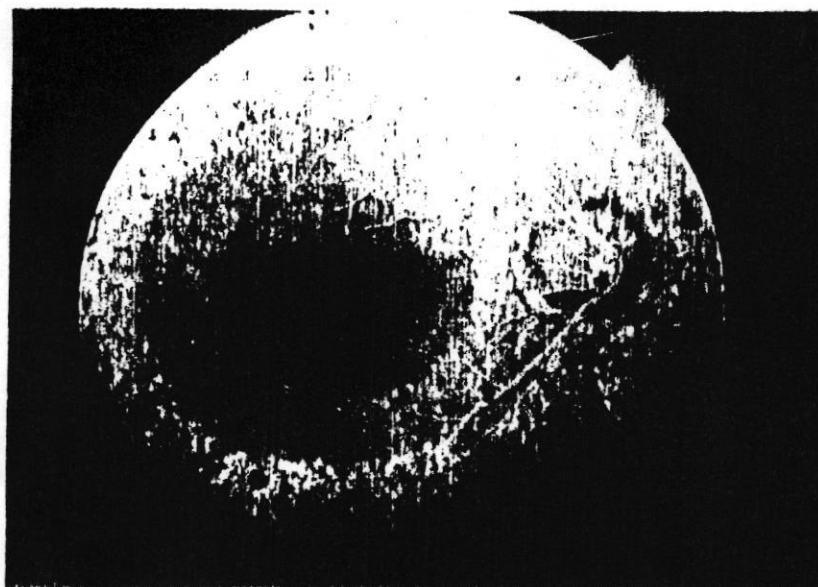
INTENSIDADE DO ÍNDICE

TAMANHO DO ÍNDICE	Nº	4	3	2	1
	0				
	1	X		X	X
	2				
	3				
	4	X			
	5				

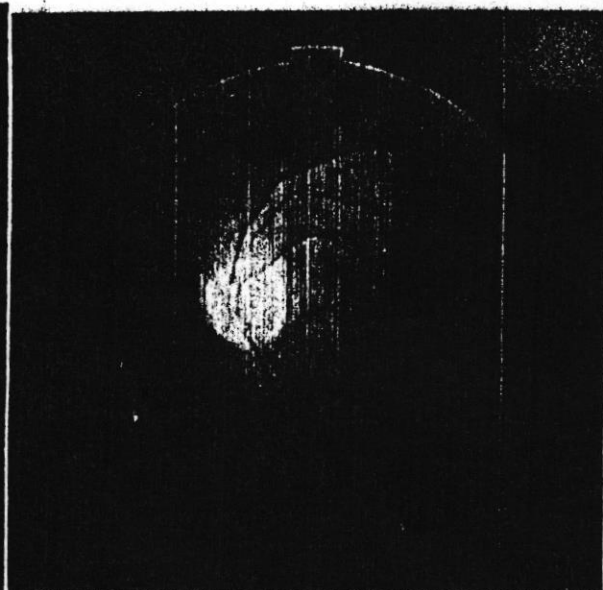
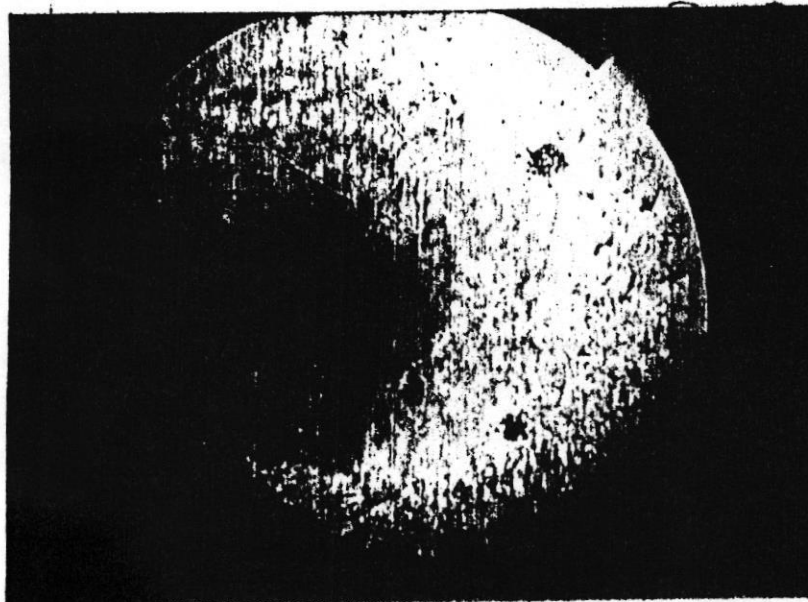
Refração +0.50 esf. C cil. x

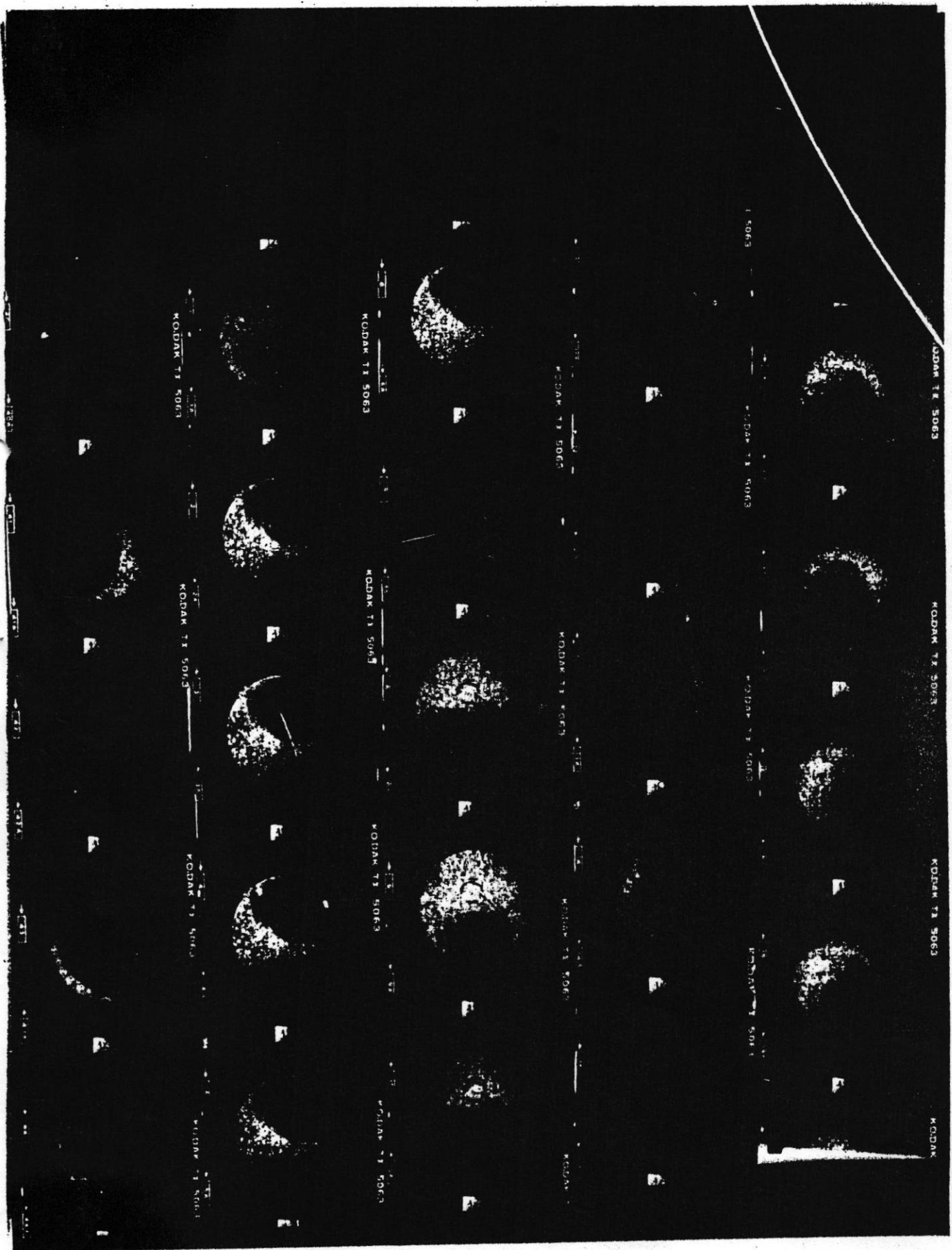
Adição

OLHO DIREITO:



OLHO ESQUERDO:





Clinica de Olhos

Dr. Gildane Gulmarões Lisboa

CRM 13.835 - CPF 257.445.856/72

PÓS GRADUAÇÃO PELO CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

Declaração

Eu, abaixo assinado, declaro, que a Dra. Gildane Lisboa, de nome verdadeiro e portadora da Carteira Profissional de Oftalmologista, inscrita no Conselho Brasileiro de Oftalmologia, é em posse, há mais de 10 (dez) anos, de tratamento especial, de primeira mão, em nome de Gildane Lisboa, mantendo sua casa de tratamento especializado em Tubo, que é atualmente o único lugar que dispõe de uma sala para tratar especificamente de doenças.

Em Tubo, 10 de outubro de 1995.

Dr. Gildane Gulmarões Lisboa

CRM 13.835 - CPF 257.445.856/72

Rua Tupis, 204 - Sala 307
Centro - Tel. 222-5333 - BH

Rua Tiradentes, 2.394 - Sala 08
Bairro Industrial - Contagem - MG



08.11.93. A Junta Municipal
distribuir avulsos aos
Unidades e levar ao fmei-
rio Municipal.

9.11.93. Ao fmei-
mento Municipal.

Congonhas, 12 de novembro 1993.

À
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final.

Ref: Projeto de Lei nº 83/93,
que Autoriza o Poder

Executivo Municipal fazer
Doação.

A doação proposta con-
traria o princípio da im-
pessoalidade expresso no
art. 37 da C.F.

O projeto é inconstitu-
cional.

Este é o nosso parecer,
SMJ.

Adriano Melillo

Procurador do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - M. G.

FOLHA N.º

ANEXO AO PROCESSO N.º/...../..... DE/...../.....

16.11.93. A comissão e a lista
de justiça e indenização para
fazer.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

Congonhas, 23 de novembro/93.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Ref.: Projeto de No 83/93.

RELATÓRIO

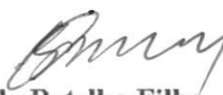
Concordo plenamente com o parecer da procuradoria da Casa, quando destaca a inconstitucionalidade existente no projeto. E evidente, que se olharmos pelo lado humano torna-se viável a proposta.

Entendo também do grau de responsabilidade do legislativo se se pender para a manifestação favorável ao projeto, por estar abrindo uma exceção de atendimentos especializado com ônus para o município.

Que me entendam os interessados, que esta proposta, sendo aprovada, abriria um leque no Executivo, ficando o Legislativo na obrigação de votar todas as matérias deste nível que por aqui tramitasse, ate mesmo de outros municípios. Entraria, neste caso, o Vereador na inconstitucionalidade, por estar trazendo ônus para o município.

Portanto, sou contra a proposta em face de sua inconstitucionalidade. Aproveito a oportunidade de me manifestar, sugestivamente, que se tentasse uma ajuda junto de entidades ligadas ao Poder Executivo.

Este e o meu relatório.


Oswaldo Botelho Filho

Relator

*Pelas conclusões do relator
Oswaldo Botelho*

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR

Pelas conclusões: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - M. G.

FOLHA N.º

ANEXO AO PROCESSO N.º/...../..... DE...../...../.....

23.11.93. Ao flamar p. o p.
crescer e confirmação ou
não do faturar de comu-
tes locais justas e in-
dicas p. a tuer

Jo